Ofício nº 120/2022

Parauapebas, 18 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.549, de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Seção II, do Capítulo II, do Título I, da Lei Municipal n° 4.549, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica revogada a redação do Anexo Único da Lei Municipal n° 4.549, de 13 de dezembro de 2013, referente ao Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão.

Art. 3º O Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão fica enquadrado nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 4.576, de 22 de agosto de 2014, ao cargo de adjunto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de janeiro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.549, de 13 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A alteração proposta no presente Projeto de Lei tem o escopo de adequar a remuneração do cargo de Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, do Padrão CCA-2 para o Padrão CCE-2, revogando a Seção II do Capítulo II do Título I da Lei Municipal n° 4.549, de 13 de dezembro de 2013 e incluindo-o ao cargo de adjunto constante na Lei Municipal nº

4.576, de 22 de agosto de 2014.

Vale esclarecer que a Lei Municipal nº 4.549/2013, onde consta o cargo de Secretário Municipal Adjunto, foi criada em 13 de dezembro de 2013. Ocorre que, houve o advento da Lei Municipal n° 4.576, de 22 de agosto de 2014, criando 23 (vinte e três) cargos de Adjuntos com Padrão de vencimento diverso.

Atualmente, a remuneração dos Secretários Municipais Adjuntos da Administração Pública de Parauapebas é de R$ 14.179,64, (Quatorze mil, centos e setenta e novo reais e sessenta e quatro centavos), pelo Padrão CCE-2, conforme relação de cargos e salários informada no Portal do Servidor do Município.

No entanto, o Secretário Municipal Adjunto da SEMSI, em atenção à sua legislação própria, tem remuneração de R$ 9.051,46 (Nove mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), estando elencado ao Padrão CCA-2.

Sobre o assunto, a nossa Constituição Federal preconiza sobre o Princípio da Isonomia, que se coaduna com o presente caso, uma vez que se pretende estabelecer o mesmo padrão de vencimentos para cargos assemelhados, não havendo diferenciação salarial de servidores que desempenham a mesma atividade e função, vinculados ao mesmo órgão , bem como, disciplinados pelo mesmo regime jurídico, tratando-se de cargos em comissão e mesmas atribuições.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal